



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

LEI Nº 2899/2025

PUBLICADO

23 / 04 / 2025
Gustavo F. Miranda

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:
Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1298 - Manutenção e Encargos com o Programa Melhor em Casa.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 1500.1002.00.00 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R\$ 190.000,00

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 1600.0000.00.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....R\$ 590.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....R\$ 30.200,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....R\$ 45.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....R\$ 146.000,00

Total da suplementação.....R\$ 1.001.200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1144 – Aquisição de Equipamentos p/ Atenção Básica.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Red. 149).

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....R\$ 90.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 - Atenção Básica.

Programa: 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2074 - Atendimento MAC - Centro Integrado.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Red. 250).

Fonte: 1600.0000.00.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do
Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de
Saúde.....R\$ 721.200,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 2071 - Manut. e Encargos com o Hospital Municipal.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Red. 290).

Fonte: 1500.1002.00.00 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
saúde.....R\$ 190.000,00

Total da anulação.....R\$ 1.001.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em
22 de abril de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
 Projeto/Atividade.: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 250).
 Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
 Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos
 de Saúde.....
 .R\$ 721.200,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 2071 – Manut. e Encargos com o Hospital Municipal.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 290).
 Fonte: 1500.1002.00.00 – Identificação das despesas com ações e servi-
 ços públicos de saúde.....
R\$ 190.000,00

-----R\$
 Total da anulação.....R\$
 1.001.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
 em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
 LEI Nº 2899/2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS
 DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PRO-
 GRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO
 GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
 SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de
 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com
 Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-
 ciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na
 forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1298 – Manutenção e Encargos com o Programa Me-
 lhor em Casa.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 1500.1002.00.00 – Identificação das despesas com ações e servi-
 ços públicos de saúde.....
R\$ 190.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
 Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos
 de Saúde.....
 R\$ 590.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
 Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos
 de Saúde.....
 .R\$ 30.200,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
 Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos
 de Saúde.....
 .R\$ 45.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
 Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos
 de Saúde.....
 ...R\$ 146.000,00

-----R\$
 Total da suplementação.....R\$
 1.001.200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo an-
 terior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remane-
 jamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um ór-
 ção para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1144 – Aquisição de Equipamentos p/ Atenção Básica

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Red. 149).

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do S
 Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públi
 de Saúde.....
 R\$ 90.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 2

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....
R\$ 721.200,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 2071 – Manut. e Encargos com o Hospital Municipal.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 290).

Fonte: 1500.1002.00.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....
R\$ 190.000,00

Total da anulação.....R\$ 1.001.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 198, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ELAINE CRISTINA GOMES.

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Elaine Cristina Gomes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 2/9/2022 à 1/9/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora Elaine Cristina Gomes, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 2/5/2025 à 31/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedra Preta, 23 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 199, DE 2025 - DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIA QUE ESTAVA DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre reassunção ao cargo funcionária que estava de licença sem remuneração, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ofício nº 323/2025/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o retorno da licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 394, de 8 de agosto de 2023, devendo reassumir suas funções a partir de 21 de abril de 2025, no cargo de farmacêutica/bioquímica a senhora Edcleuma da Silva Machado, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no departamento de Vigilância em Saúde.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 21 de abril de 2025.

Pedra Preta, 23 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.819, DE 2025 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal nº 017, de 2014, no âmbito das Secretarias Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a realização de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal nº 017, de 2014, no âmbito das Secretarias Municipais.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado nos termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 017, de 2014, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único O prazo de vigência do processo de contratação será 1 (um) ano, podendo haver a prorrogação por igual período em caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado conforme discriminado no quadro abaixo:

| CARGOS | REQUISITOS | VAGAS | CARGA H. SEMANAL | SALÁRIO |
|-----------------------------|---|-----------------------------|------------------|--------------|
| Agente Administrativo | Ensino Médio Completo | Cadastro Reserva | 40 Horas | R\$ 1.766,93 |
| Agente de Vigilância | Ensino Fundamental Incompleto | Cadastro Reserva | 40 Horas | R\$ 1.518,00 |
| Almoxarife | Ensino Médio Completo | Cadastro Reserva | 40 horas | R\$ 1.739,92 |
| Assistente Social | Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho | 02 vagas + Cadastro Reserva | 30 horas | R\$ 4.578,79 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto | 02 vagas + | 40 horas | R\$ 1.518,00 |